

LEI Nº. 1.344

AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO
DISTRITO DO ITAIM.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar termo aditivo ao convênio firmado com a Associação dos Produtores Rurais do Distrito do Itaim, com o objetivo de inserir as seguintes alterações:

I – O prazo de duração fica prorrogado por seis (06) meses, iniciando em 1.º de setembro de 1995 para terminar em 1.º de março de 1996;

II – O valor a ser repassado mensalmente, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal